



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 03/06/2008, às 16h
Rilvana / Matr.: 37749

MPV 432

00275

Medida Provisória 432/2008

Emenda Aditiva

Renumere-se o § 6º da Medida Provisória nº 432, de 2008, para § 7º, e inclua-se o novo § 6º à Medida Provisória n.º 432, de 2008, com a seguinte redação:

"Art. 14.....

§ 6º As medidas de estímulo à liquidação ou renegociação de dívidas originárias de financiamento descrito no caput deste art. 14, também serão aplicáveis aos débitos decorrentes de financiamentos contratados sob a forma de Proger Rural, referentes as safras 2003/2004, 2004/2005, 2005/2006 e 2006/2007, tendo como limite máximo de renegociação, o valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).(AC)

Justificativa

A Medida Provisória nº 432, de 2008, estabeleceu uma série de oportunidades de renegociações para diversos casos de inadimplemento dos financiamentos agrícolas, em face das conhecidas dificuldades sofridas pelo setor primário brasileiro nos últimos anos.



1

[Assinatura]

FE0E8113 *3FFF0F8113*



Uma parte representativa destas dívidas são de pequenos e médios produtores que não conseguiram se enquadrar no Pronaf, mas trabalham com o regime de agricultura familiar.

É comum o relato de agricultores, que narram o fato de que iam ao banco para fazer financiamento pelo PRONAF, e lá chegando eram informados de que não havia mais recursos disponíveis por esta linha crédito, sendo forçados então, a captar o financiamento por outras linhas de crédito mais onerosas, mormente, pelo PROGER.

Também cabe destacar que após um agricultor obter um financiamento pelo PROGER, no ano seguinte somente era permitido o financiamento por outra linha de crédito, no caso o PRONSF, se este já tivesse saldado completamente a dívida contraída no ano anterior.

Assim, pugno aos colegas, colaborar para a aprovação da presente emenda que oferecemos à Medida Provisória nº 432, de 2008.

Sessão do Plenário, 03 de junho de 2007

Deputado POMPEO DE MATTOS
PDT/RS

